

CARREIRA UNIVERSITÁRIA: NOVA FISIONOMIA DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE?

Maria da Conceição Barbosa Mendes*

*Professora Associada do Instituto Superior de Ciências da Educação de Benguela -
Universidade Katyavala Bwila - Angola
saobarbosa67@yahoo.com.br

RESUMO

A reconfiguração do Ensino Superior em Angola traz ao palco renovações legislativas o que, por sua vez, levanta inquietações quanto aos fundamentos e lógicas subjacentes, bem como sobre a sua relevância, tanto para o desenvolvimento profissional como institucional. Assim, o presente estudo procurou compreender em que medida as mudanças legislativas incorporam elementos inovadores que promovem a qualidade, seja por via da valorização da carreira docente universitária, como pela avaliação de desempenho instituída. O mesmo foi construído com base na análise de normativos e na interpretação das percepções de alguns docentes e gestores académicos. O sentido fragmentado da avaliação de desempenho, a imprecisão de critérios de avaliação e a fraca atratividade da carreira docente sobressaem como principais características implícitas ao novo Estatuto da Carreira Docente Universitária em Angola.

Palavras-chave: *avaliação do desempenho; carreira docente; desenvolvimento profissional.*

ABSTRACT

The reconfiguration of Higher Education in Angola brings to the stage legislative renewals which, in turn, raises concerns about the underlying fundamentals and rationales, as well as their relevance, both for professional and institutional development. Thus, the present study sought to understand the extent to which legislative changes incorporate innovative elements that promote quality, either through the valorization of the university teaching career, or through the performance evaluation instituted. The same was built based on normative analysis and the interpretation of the perceptions of some academic teachers and managers. The fragmented sense of performance evaluation, the imprecision of evaluation criteria and the poor

attractiveness of the teaching career stand out as the main features implicit in the new Statute of the University Teaching Career in Angola.

Key-Words: *Performance evaluation; teaching career; professional development.*

INTRODUÇÃO

As dinâmicas contextuais em Angola têm colocado exigências e desafios elevados às instituições, tanto estatais como privadas, com particularidade as instituições educativas. É neste âmbito que são levantados questionamentos e preocupações relativamente à efetividade da reforma educativa e à qualidade do ensino. No âmbito do Ensino Superior tem sido reconhecido o alcance de resultados, relativamente à evolução quantitativa, expressa na cobertura nacional, existindo, pelo menos, uma Instituição de Ensino Superior (IES) em cada uma das províncias do país. O mesmo não se verifica se for considerada a dimensão qualitativa do desempenho das instituições e da sua relevância social.

É neste quadro que a (re)formulação das políticas educativas ganha centralidade. As mudanças mais visíveis dizem respeito à revisão da legislação existente e à conceção de novos dispositivos que visam a regulação do subsistema de ensino superior. Esta realidade constitui, a partida, um campo de estudo interessante, porquanto são levantadas inquietações quanto aos fundamentos e lógicas subjacentes, bem como sobre a sua relevância, tanto para o desenvolvimento profissional como institucional. Assim, o presente estudo procurou compreender em que medida as mudanças legislativas incorporam elementos inovadores que possam promover a qualidade, seja por via da valorização da carreira docente universitária, como pela avaliação de desempenho instituída. Para o efeito, foi definido como foco o estatuto da carreira docente do ensino superior (ECDEE) em Angola, sem excluir a análise de outros documentos legislativos conexos.

Assim, trata-se de um estudo descritivo-exploratório, de pendor qualitativo, que recorre à análise de normativos e à interpretação das perceções de alguns docentes e gestores académicos relativamente ao sentido e lógicas subjacentes à avaliação do desempenho docente. O sentido fragmentado da avaliação de desempenho, a imprecisão de critérios de avaliação e a fraca atratividade da carreira docente sobressaem como principais características implícitas ao novo ECDEE em Angola.

O presente texto estrutura-se em duas partes principais. A primeira discorre a gestão da carreira docente sob a forma de uma breve resenha histórica, enquanto a segunda caracteriza a avaliação do desempenho docente configurada no novo ECDEE, focalizando aspetos inovadores inerentes à promoção na carreira.

Gestão da carreira docente: breve referência histórica

Nos anos oitenta as linhas orientadoras da carreira docente do ensino superior expressam uma lógica de instrumento regulador que focaliza o quadro docente como “factor decisivo para o capaz desempenho da função social da Universidade”, a qual foi “chamada a uma pesada responsabilidade num País de opção socialista (preâmbulo Decreto n.º 31/80, de 10 de Abril).

Nessa altura a formação de quadros nacionais figurou entre os desafios mais elevados do setor da educação e, particularmente do ensino superior, baseado no ideal de que “a independência completa dum país mede-se também pelo peso que os nacionais ocupam no quadro docente universitário” (Decreto n.º 31/80, de 10 de abril, § 2). Com isto, conferir à carreira universitária a dignidade, a segurança e a seriedade necessárias era premente, sendo pretensão a captação das maiores capacidades intelectuais e investigativas.

Contudo, as exigências expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto n.º 31/80, de 10 de abril), em termos de grau académico, indiciavam um certo desalinhamento face o desafio, já que a escassez de quadros e a abertura para a admissão no quadro docente de candidatos com nível académico de graduação e equiparados constituía uma realidade. Assim, para a contratação e enquadramento de candidatos na carreira docente universitária, exceto para as categorias de professor e de professor agregado, era válido o grau de licenciatura, sendo dispensável para as categorias de leitores, monitores e monitores estagiários. Para os primeiros, a reconhecida capacidade pedagógica e científica constituía o critério subsequente, ao passo que, para as duas últimas categorias, a frequência do 4º e 3º anos do curso, bem como a obtenção de treze valores de média geral e quinze valores de média em cadeiras de especialidade constituíam critérios alternativos.

Neste período, foi apontada a situação relativa a pouco atratividade da carreira docente, bem como a necessidade premente da superação académica e profissional dos profissionais para, deste modo, atrair e reter quadros qualificados que pudessem estar à

altura das exigências da universidade. Este quadro, em 1983, foi reconhecido como um dos maiores problemas vivenciado pela universidade angolana, como dá conta o seguinte fragmento:

[...] ao nível do Ensino Superior é extremamente acutilante o problema de actualização de conhecimentos e da pós-graduação, uma vez que, nos termos actuais, o professor universitário sente a cristalização dos seus conhecimentos, a sua desactualização em relação às grandes conquistas da Ciência e da Técnica e a impossibilidade de prosseguir a sua formação (MED, 1984, p. 13).

A insuficiência de quadros, em termos quantitativos e qualitativos, levou o Governo Angolano a fazer recurso à cooperação internacional a qual foi utilizada de forma significativa pelo Ministério da Educação (MED) desde 1978 (MED, 1984), o que viria a colocar, de modo particular, a universidade numa situação de excessiva dependência. A maioria das disciplinas curriculares era assegurada por docentes estrangeiros. Em 1984/85 o contingente de docentes cooperantes atingiu, num universo de 207 docentes em regime integral, cerca de 64% (MED, 1984, p. 13; Fundação Calouste Gulbenkian, 1987:, p. 35).

A situação de dependência não deixou de representar um risco ao normal funcionamento das IES, o que foi mais marcante em 1982/83, conseqüente das dificuldades de alojamento o que gerou incapacidade para aumentar o contingente de docentes estrangeiros nos diversos níveis de ensino.

Em 1992 a liberalização do ensino superior (criação da Universidade Católica de Angola)¹ deu azo ao surgimento de outras IES privadas, o que passou a representar uma certa pressão, em termos de aliciamento de vários vínculos de prestação de serviço docente

A partir do ano 2000, verifica-se uma nova fase de desenvolvimento da única universidade pública, no plano institucional o que concretizou a expansão territorial da Universidade Agostinho Neto (UAN). Coloca-se em evidência um processo de adaptação da UAN ao ambiente no qual se encontrava inserida, dando resposta aos supremos interesses do Estado, relativamente ao ensino superior e à formação de quadros desse nível e à reconstrução nacional, sobressaindo a imagem de uma universidade voltada para atender desafios decorrentes do seu contexto social, induzida, deste modo, por processos *isomorfismos*.

¹ Universidade Católica de Angola - Decreto n.º 38-A/92; Diário da República - Suplemento de 07 de agosto.

Percebe-se que, como escreve Silva (2009: 9), a UAN é uma “instituição dotada de história, que confirma a sua importância social desde a sua criação e ao longo dos tempos”, podendo ser reconhecida como ‘mãe das universidades’ públicas em Angola. O reconhecimento social da importância do ensino superior, a experiência e a maturidade alcançados, a revisão e o reforço dos instrumentos legais, normas e procedimentos que permitem elevar a eficiência de gestão e a materialização dos objetivos do setor, situam-se entre as potencialidades do ensino superior.

Num contexto em que a formação integral da população é tida como fundamental vetor para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento humano no plano nacional, para o biênio 2010-2011 foi considerado como objetivo prioritário do setor:

[...] melhorar de forma significativa a qualidade do ensino superior através da consolidação da visão estratégica de desenvolvimento, do reforço da base jurídico-institucional e dos recursos humanos, financeiros e materiais, bem como da promoção da atividade académica e pedagógica e expansão da rede de instituições de ensino superior (Lei n.º 1/10, de 15 de janeiro).

A multiplicação de IES privadas foi exercendo influência no contexto de intervenção das IES públicas. Na generalidade, as IES privadas operam sem um corpo docente próprio o que remete as IES públicas numa situação de partilha do reduzido corpo docente disponível, situação que, ainda em 2011 foi assinalado como um problema adicional para o ensino superior em Angola (Decreto Presidencial n.º 201/11, de 20 de julho). Evoca-se neste quadro, a observância de pressupostos de qualidade em educação como um dos desafios do ES em Angola. Esta questão pode ser enquadrada nas abordagens sobre o “quase-mercado educacional”, onde a educação e os conhecimentos tendem a ser uma “quase-mercadoria” para uso do indivíduo e dos grupos dos clientes ou consumidores que a podem possuir (Dias Sobrinho, 2003, p. 100).

Este quadro tende a tornar-se mais crítico, numa realidade marcada pela escassez de pessoal qualificado o que tem criado situações propícias para a perda de qualidade, particularmente do ensino pois, não são poucas as vezes, em que as instituições se veem obrigadas a funcionar com “verdadeiros tarefeiros, tendo que leccionar disciplinas para as quais não têm uma apetência especial” (Garcia, 2001, p. 34) e, no mínimo preparação adequada. Este panorama de redução da qualidade também é válido para as IES em Angola, já que “Aos docentes que se dispersam por actividades lectivas em mais de uma instituição, não resta tempo para se dedicarem à investigação e desenvolvimento” (Decreto Presidencial n.º 201/11, de 20 de julho, § 1). Esta prática não corresponde ao

exigido contratualmente para o vínculo de “docente efectivo em tempo integral”. Assim, como escreve Silva (2012, p. 208), a «competição por docentes» entre IES traz consigo um fenómeno de «proletarização» dos docentes que acabam por exercer a sua atividade profissional em mais de uma instituição sem grandes preocupações com a qualidade, prática que contribui para colocar em cheque a sua competência científica e a qualidade do ensino ministrado.

Face a isso, a tutela procura regular e manter o controlo através de normativos, o que é reforçado no atual ECDEE. Por um lado, são estabelecidos duas variantes de regime de vinculação do docente (tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, e tempo parcial – artigo 47º, Decreto Presidencial n.º 191, de 8 de agosto). Por outro lado, são balizados os parâmetros de mobilidade docente, incluindo as penalizações em caso de violação (artigos 39º e 50º, Decreto Presidencial n.º 191, de 8 de agosto).

Estes posicionamentos não são novos, sendo que, o Decreto n.º 90/09, de 15 de dezembro estabeleceu o seguinte: “é vedada ao docente a colaboração em mais de uma instituição de ensino ou de outra natureza, para além da instituição onde é efectivo” (§ 3, artº. 96º).

Estas limitações não constituem particularidades exclusivas do contexto angolano, já que encaixam no quadro de crise da educação superior nos países em desenvolvimento descrito por Neave e Van Vugh (1994). São apontados fatores de ineficiência interna tais como os elevados custos por formando, duração da formação mais longa que o período programado e a ineficiência externa expressa na pouca absorção dos graduados pelo mercado do trabalho, bem como desequilíbrios entre o número e tipo de graduações e o tipo de empregos disponíveis. Do mesmo modo, a degradação da qualidade da educação superior no contexto africano tem sido notificada como resultado dos desequilíbrios entre o aumento do número de estudantes e as disponibilidades financeiras (SARUA, 2012).

As descrições e evidências anteriores confirmam que o ES em Angola, ao longo do seu percurso histórico, transcorrido em, precisamente, meio século, constitui uma trajetória marcada por realidades diversas e, em muitos casos, carregadas de adversidades, as quais, embora conformados como obstáculos difíceis de transpor, não foram suficientes para travar uma aspiração tão nobre do povo e do Estado.

A avaliação do desempenho docente: inovações e promoção na carreira

O atual ECDEE e o Regime de Avaliação constituem instrutivos fundamentais que corporizam elementos relacionados com a progressão e a avaliação do desempenho docente no ensino superior.

A gestão da carreira docente no ensino superior em Angola apresentou-se desajustada, por tempo considerável, num contexto em que foram introduzidas mudanças na configuração do subsistema de ensino superior, cuja referência principal é o ano 2009. As mudanças decorreram do redimensionamento da universidade Agostinho Neto e da criação de novas Universidades (cf. Decreto n.º 5/09, de 7 de abril e Decreto n.º 7/09, de 12 de maio). No entanto, até Julho de 2018, a gestão da carreira subordinou-se a critérios e parâmetros configurados para a UAN (Decreto n.º 3/95, de 24 de Março).

É neste panorama que o novo ECDEE se funda, por um lado, na necessidade de adequação da gestão da carreira ao novo contexto e, por outro lado, à imperiosidade de se contrapor o carácter restritivo do estatuto anterior, sendo que o mesmo se restringia à definição de parâmetros relacionados com o exercício de atividades letivas em salas de aula (preâmbulo Decreto Presidencial n.º 191/18, de 8 de agosto). Ou seja, a sua abrangência deixava a descoberto a actividade científica enquanto escopo fundamental da universidade vista como centro da produção do saber.

Em termos práticos verifica-se a convivência, pelo menos nesta fase que consideramos transitória, do novo estatuto com regulamentações anteriores. Um exemplo típico desta convivência é a orientação sobre a tramitação de processos de prova pública, para a transição às categorias de Assistente e de Professor Catedrático (Despacho n.º 286 de 10 de outubro de 2018, Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, Gabinete da Ministra) a qual, se por um lado retoma e reforça a aplicação do artigo 54º do novo estatuto, por outra, remete, parcialmente, a gestão da prova pública a procedimentos previsto no Regulamento das Provas Públicas da UAN. Tal é justificado pela inexistência de regulamentação específica prevista no novo estatuto.

Estes fundamentos se justificam, em nosso entender, pelo facto de o ensino superior em Angola, no contexto atual, procurar a elevação da qualidade da intervenção das IES, por via da orientação de acções mais focalizadas na dimensão investigativa. Ao analisarmos, no plano das intenções declaradas, o que se espera do ensino superior em Angola, aferimos a relevância conferida à investigação científica, num panorama em que, a mesma é incorporada, expressa ou tacitamente, como elemento-chave na

enunciação de cinco dos oito objectivos gerais do subsistema (cf. Artigo 63º, Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro).

Entre os elementos novos constantes do ECDEE em vigor destacamos:

- a) a designação Professor Catedrático, a qual substitui, de forma automática, a de Professor Titular, num quadro em que não são colocados critérios ou exigências aos titulares para a nova designação docente,
- b) a prova de agregação, configurada como exigência para a transição de Professor Associado à categoria de catedrático, figurada como prova pública integrada por duas dimensões: (i) apreciação do currículo reportado ao período de exercício docente na categoria de Associado e de Doutor; (ii) relatório original versado sobre uma unidade curricular e uma lição original que reflita a maturidade e a qualidade científica e pedagógica do candidato;
- c) os leitores figurados no quadro funcional do pessoal especial, retomado do estatuto de 1989 (Decreto n.º 55, de 20 de setembro), a quem são atribuídas funções de regência de línguas vivas e, excepcionalmente, a regência de unidades curriculares específicas.

Para o ingresso e a progressão na carreira docente são convocados, em termos gerais, elementos de avaliação do desempenho reportados sob a forma de aferição do desempenho pedagógico e científico.

O desempenho pedagógico e científico é convocado como um dos elementos das provas públicas e de agregação, enquanto exercícios que podem permitir, por excelência, a revelação da aptidão e competência profissional, pedagógica e científica do candidato. Resultados positivos na avaliação do desempenho, emergem como elemento cumulativo para o acesso e, em casos específicos, para o ingresso na carreira docente. Sublinhamos que, a avaliação do desempenho continua como um aspeto a regulamentar, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 18º (Decreto Presidencial n.º 191/18, de 8 de agosto).

O novo ECDEE convoca a avaliação também nos casos particulares de progressão na carreira, com um sentido classificatório, sendo exigível o mínimo de nota “Bom” na avaliação do desempenho como critério, igualmente cumulativo, para provimento às categorias de Professor Catedrático e Associado (alínea g) dos artigos 20º e 21º, Decreto Presidencial n.º 191/18, de 8 de agosto). A classificação avaliativa é elevada para o provimento à categoria de Professor Auxiliar, expressa em “nota excelente” (n.º 4,

artigo 22º do Decreto antes referido). Para este caso, entendemos que podem interferir subjetividades e apreciações difusas desde que não venham a ser especificados, com devido rigor, as dimensões a avaliar e respetivos indicadores de objetividade.

Neste quadro parecemos pertinente sublinhar que, na óptica dos docentes e gestores consultados por nós, no âmbito desta reflexão, uma questão central: em que medida o novo estatuto torna a carreira docente atraente e promove o desenvolvimento pessoal e profissional?

O aprofundamento desta questão permite perceber que os níveis de desmotivação são elevados decorrentes da estagnação na carreira ao que, na opinião dos docentes e gestores, se juntam as limitações, em termos de tempo, para a progressão. Ou seja, os casos de docentes, atualmente posicionados na categoria de Assistente Estagiário ou de Assistente, com idades superiores a 50 anos, doutores e com mais de 20 anos de carreira, a progressão ao topo da carreira é quase irrealizável ou mesmo ilusória.

Portanto, as excecionalidades previstas no artigo 54º (Decreto Presidencial n.º 191/18, de 8 de agosto) revelam-se ainda insuficientes para superar a pouca atratividade da carreira docente universitário em Angola foi remetida. No entanto, importa referir que a centralidade conferida à dimensão investigativa pode ser percecionada como uma estratégia para contrapor a atual intervenção docente focalizada no ensino, em detrimento da investigação e da extensão, enquanto funções das universidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ECDEE evoca a avaliação do desempenho como um dos elementos-chave de gestão do corpo docente, da carreira e da promoção da qualidade, valorizando as dimensões pedagógica e científica. Sob este ponto de vista a gestão alinha-se ao princípio da globalidade, entendido como a extensividade da apreciação do desempenho docente às distintas funções e tarefas acometidas ao docente.

A inexistência de regulamentação específica para a avaliação do desempenho docente abre espaço a subjetividades, implícitas à avaliação, o que requer a necessária estruturação de dispositivos que possam dispor indicadores devidamente aferidos e articulados com cada um dos aspetos que reportam o serviço docente. No entanto, mais do isto, a incorporação e assumpção de práticas, por parte dos atores, que valorizem a produção de conhecimentos, a reflexão sobre as próprias práticas, numa lógica ação-investigação-ação conformam desafios que, levados à prática podem contribuir para a

promoção do desenvolvimento profissional e pessoal dos profissionais do ensino superior.

A reconfiguração de estratégias de gestão do ensino superior, de modo particular da carreira docente, centradas na requalificação da carreira mediante mecanismos e um processo geral de confirmação de competências e de visões pedagógicas e científicas inerentes à atuação docente no ensino superior, constitui ainda um desafio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGOLA. Decreto n.º 3/95, de 24 de março - publicado no Diário da República I Série - n.º 12 - aprova o Estatuto da Carreira Docente Universitária.

ANGOLA. Decreto n.º 31/80, de 10 de abril - publicado no Diário da República. I Série - n.º 85 - aprova o Estatuto da Carreira Docente Universitária.

ANGOLA. Decreto n.º 5/07, de 5 de abril - publicado no Diário da República I Série - n.º 42 - aprova o Estatuto Orgânico da Secretaria de Estado para o Ensino Superior.

ANGOLA. Decreto n.º 5/09, de 7 de abril - publicado no Diário da República. I Série - n.º 64 - cria as Regiões Académicas que delimitam o âmbito territorial de atuação e expansão das instituições de ensino superior.

ANGOLA. Decreto n.º 7/09, de 12 de maio - publicado no Diário da República. I Série - n.º 87 - estabelece a reorganização da rede de instituições de ensino superior públicas, a criação de novas instituições de ensino superior e o redimensionamento da Universidade Agostinho Neto (UAN).

ANGOLA. Decreto n.º 7/09, de 12 de maio - publicado no Diário da República. I Série - n.º 87 - estabelece a reorganização da rede de instituições de ensino superior públicas, a criação de novas instituições de ensino superior e o redimensionamento da Universidade Agostinho Neto (UAN).

ANGOLA. Decreto n.º 90/09, de 15 de dezembro - publicado no Diário da República. I Série - n.º 87 - estabelece as Normas Gerais Reguladoras do Subsistema do Ensino Superior.

ANGOLA. Decreto Presidencial n.º 191/11, de 8 de agosto - publicado no Diário da República. I Série - n.º 118 - aprova o Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior - revoga o Decreto n.º 3/95, de 24 de março.

- ANGOLA. Decreto Presidencial n.º 201/11, de 20 de julho - publicado no Diário da República. I Série - n.º 137 - aprova a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- ANGOLA. Lei n.º 1/10, de 15 de janeiro - publicada no Diário da República I Série - n.º 9 - aprova o plano nacional para o biénio 2010-2011.
- ANGOLA. Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro. Publicada no Diário da República. I Série - n.º 170 – Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, que estabelece as bases gerais do Sistema de Educação e Ensino – revoga a Lei n.º 13/01, de 31 de dezembro.
- ANGOLA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MED) (1984). *Situação Actual da Educação e Ensino e Medidas de Emergencia*. Luanda.
- DIAS SOBRINHO, J. (2003). Educação Superior: flexibilidade e regulação ou avaliação e sentido público. In L. F. Dourado; A. M. Catani & J. F. de Oliveira, (Orgs.). *Políticas e Gestão da Educação Superior: transformações recentes e debates atuais*. São Paulo: Alternativa, pp. 97-116.
- FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN (1987). *Universidade Agostinho Neto: estudo global*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- GARCIA, R. P. (2001). Para um Ensino Superior de Qualidade. *Revista Portuguesa de Ciências do Desporto*. 2001. vol. 1. n.º 1, pp 33-43.
- NASCIMENTO, A. (2012). *Os Desafios da Gestão e da Qualidade do Ensino Superior em Angola*. Comunicação apresentada no Conselho Consultivo do Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia. Benguela, 16 e 17 de janeiro de 2012.
- NEAVE, G. & VAN VUGHT, F. (1994). *Government and Higher Education in Developing Nations: a conceptual framework*. London, Elsevier. Disponível em: <<http://digilib.bc.edu/reserves/ed779/altb/ed77922.pdf>>. Acesso em: 06 de setembro 2012.
- SARUA (2012). *Leadership Dialogue Series*. Vol. 3. n.º 2. South Africa: South African Regional Universities Association.
- SEES (2005). *Linhas Mestras para a Melhoria da Gestão do Subsistema do Ensino Superior*. Luanda.

SILVA, E. A. (2009). Autonomia e Liberdade Académicas na UAN: Realidade ou utopia? *Revista Angolana de Sociologia*. (2009). Luanda, n.º 3. Junho 2009, pp. 9-29.

SILVA, E. A. (2012). *Universidade Agostinho Neto: Quo Vadis?* Luanda: Editorial Kilombelombe.